

Lei nº 583/85

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 2.º - As aplicações deverão:

- a) ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- c) ser de imediata liquidez;
- d) ser autorizada pelo Prefeito Municipal;
- e) ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- f) não ser especulativa;

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia,